

2.º TABELIONATO DE NOTARIAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Ce
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a
cópia reprográfica extraída do
original apresentado



3

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO
CNPJ Nº 78.636.974/0001-53**

Às 15 (quinze) horas do dia 11 (onze) do mês de outubro de 2009, reuniram-se na Sede do INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, localizado à Rodovia Dom Pedro I, km 78, na cidade de Atibaia – SP, conforme disposto no Art. 12º - letra c, Art. 15º e Art. 16º, do Estatuto Social da Instituição, convocadas por sua Presidente, compareceram em primeira convocação as Associadas abaixo assinadas, com o intuito de deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária acerca de alteração do Estatuto Social. Constatado o cumprimento do quorum exigido para instauração da Assembléia, a Presidente da Assembléia declarou iniciados os trabalhos, convocando a mim, Maria Eliza Chaiben, para secretariá-la. Iniciou a Presidente discorrendo acerca da necessidade de alteração do Estatuto Social motivada pelo processo de cisão que está sendo promovido pelo INSTITUTO NOVO SIGNO, cuja data de segregação jurídica e patrimonial está sendo planejada para ocorrer em 31 de dezembro de 2009. A partir dessa nova realidade, as atividades vinculadas diretamente ao universo religioso próprio das IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT ficaram a cargo da organização religiosa que está sendo criada, cuja independência jurídica e patrimonial é reconhecida pelo Estado Brasileiro, conforme acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé ocorrido em 13 de novembro de 2008, ratificado pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 698, de 07 de outubro de 2009. Já as atividades vinculadas diretamente à educação e à assistência social, nos moldes exigidos pela legislação em vigência, ficarão a cargo do INSTITUTO NOVO SIGNO. Em virtude dessa segregação das atividades descritas, o corpo de associadas do INSTITUTO NOVO SIGNO também deverá ser alterado, já que grande parte das religiosas não terá mais qualquer relação jurídica com a Instituição. Em virtude dessa temática, sugeriu a Presidente que fosse criado um grupo de associadas que estivessem ligadas à estrutura jurídica do INSTITUTO NOVO SIGNO, em especial, aquelas que fazem parte do corpo diretivo e lidam com as decisões e administração diárias das questões ligadas à educação e à assistência social. Essa adequação do corpo de associadas, conforme explicitou a Presidente, encontra ressonância na maior agilidade do processo decisório do INSTITUTO NOVO SIGNO, além da transparência e concisão vinculadas à estrutura que irá prosseguir após o processo de cisão. Isso, conforme asseverou, irá garantir a consecução, de forma clara e concisa, dos objetivos e finalidades do INSTITUTO NOVO SIGNO, devendo ser retirado do contexto estatutário, questões periféricas que não dizem respeito ao Estatuto Social enquanto carta de princípios. Continuando seus destaques, a Presidente asseverou quanto à proposta para integrar o quadro de associadas do INSTITUTO NOVO SIGNO, bem como da necessidade de eleição dos quadros diretivos e respectivos mandatos, a partir das alterações implementadas. Considerando como proposta de alteração na estrutura das integrantes do quadro de associadas, a Presidente apresentou uma lista de nomes à Assembléia para que, se aprovada, formaria o quadro de associadas, excluindo-se as demais que atualmente fazem parte do quadro de membros. Os nomes integrantes dessa lista foram: 1) Ana Aparecida Gonçalves, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 442.096.579-72; 2) Clades Maria Schwengber, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 677.271.159-91; 3) Sandra Maria Sissa, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 540.886.159-72; 4) Maria Eliza Chaiben, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 029.193.248-70; 5) Natalina Aparecida Pizzaia, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 020.231.878-85; 6) Ana Luiza Cerantola, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 033.846.518-98; 7) Inês Mercedes Follmann, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 003.787.738-01; 8) Maria do Carmo Assunção, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 442.093.479-49; 9) Maria Aparecida de Almeida, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 624.607.309-34; 10) Rosa Maria Ruthes, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 276.667.199-49; 11) Diná Batista de Souza, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 288.309.988-00; 12) Vilma de Souza Dias, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 201.789.198-37. Prosseguindo, a Presidente destacou que as alterações promovidas no Estatuto Social, bem

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009



como no quadro de associadas, se aprovadas pela Assembleia Geral, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2010, já que a data definida para o processo de cisão foi 31 de dezembro de 2009. Assim, em face dessa situação de atividades e, respectivamente, de direitos e obrigações, faz-se necessário uma adequação ao universo estatutário e grupo de associadas para que atenda aos reclames operacionais e normativos implicados pelo processo de cisão. Após a apresentação do problema, a Presidente apresentou a proposta de minuta de estatuto social para apreciação e discussão da Assembleia. Como não houve manifestações contrárias, a proposta de alteração do Estatuto Social e, respectivamente, do quadro de associadas, foi colocada em votação e aprovada sem restrição, por unanimidade das Associadas presentes à Assembleia, conforme sugerido pela Presidente, destacando-se a livre manifestação da vontade das associadas em se retirarem do quadro de associadas, nos moldes acordados na presente Assembleia. Em seguida, a Presidente franqueou a palavra à Assembleia e como ninguém se manifestou em fazer uso da palavra deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretária, e pela Presidente, consignada pelas demais Associadas presentes à Assembleia, em livro próprio. Em consequência da aprovação unânime da respectiva alteração no Estatuto Social do INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, o presente Estatuto passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2010, com o texto consolidado a seguir:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO

PROÊMIO

O INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO foi constituído em 08 de junho de 1936 sob a denominação "Irmãs de Nossa Senhora do Apostolado Católico de Schoenstatt", na cidade de Londrina/PR, como pessoa jurídica civilmente responsável no Brasil pelos interesses do INSTITUTO SECULAR DAS IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT, Instituto de vida consagrada na Igreja Católica Apostólica Romana.

O nome "NOVO SIGNO", de origem latina, significa "Novo Sinal", de fonte bíblica, indica a pessoa de Maria Santíssima, um novo sinal para humanidade.

O Instituto Novo Signo começou a existir com uma obra dedicada à educação. Um grupo de Irmãs de Maria de Schoenstatt, enviado pelo Fundador, chegou ao Brasil em Junho de 1935 e, no ano seguinte, iniciou uma escola primária, numa casa alugada pela Companhia de Terras Norte do Paraná. Esta Companhia fez a doação de um terreno para a construção da Escola, o atual Colégio Mãe de Deus.

A história do Colégio Mãe de Deus coincide com o início da colonização do Norte do Paraná e com a fundação da cidade de Londrina; inseriu-se em suas propostas de desenvolvimento e contribuiu marcadamente para a formação integral do cidadão londrinense. O Colégio foi reconhecido pela capacitação de agentes para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural da cidade e região.

Coerente com as demandas regionais, o Instituto Novo Signo procurou ampliar seus serviços educacionais. As primeiras construções surgiram à custa de muitos esforços e da ousadia em contrair grandes empréstimos. O surgimento de um novo prédio correspondia à implantação de novos cursos, acolhendo a aspiração da população da região. Assim em 1956 foi implantado o Curso Normal, visando à demanda de professores habilitados, numa região que dispunha, quase exclusivamente, de professores leigos, particularmente nas áreas rurais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Centro
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente
cópia reprográfica enviada pela
conforme original apresentado. D. 15

16 OUT 2009

Carta Apreçada
Prescrita Autorizada
Valor Acebitado



A criação do Curso Normal contribuiu para aprimorar o perfil pedagógico do Colégio que, no decorrer dos anos, foi sempre mais se amparando com a criação de novos cursos. Atualmente o Colégio Mãe de Deus atende às exigências da educação contemporânea, incorporando atividades diversificadas, no intuito de desenvolver na pessoa a inteligência e o caráter, tornando-a apta a atuar numa sociedade em constante evolução.

O diferencial do projeto pedagógico desenvolvido pelo Instituto Novo Signo tem seu fundamento no Sistema Pedagógico de Schoenstatt, criado pelo Fundador Pe. José Kentenich, cuja proposta atinge a pessoa em sua totalidade.

Desde o início, os serviços prestados pelas associadas não se centravam exclusivamente na área da educação, mas estavam voltados para a questão social e humanitária. As associadas foram as pioneiras a atuar na área da saúde, no primeiro hospital de Londrina, hoje Santa Casa, um referencial na região.

O Instituto Novo Signo sempre manteve seu caráter beneficente, independente da atividade realizada. O registro no CNAS, em 1956, já o certifica: "Como escola de caráter privado, os recursos econômicos para a sua manutenção eram parcos, especialmente porque o Colégio procurou estabelecer-se como entidade filantrópica, mantendo gratuitamente um número considerável de crianças e jovens, cujas famílias viviam com reduzido salário mensal".

Com a transferência da sede Mantenedora para Atibaia / SP em 1976, o Instituto Novo Signo ampliou suas atividades, estendendo-se a outras cidades do Paraná e da Região Sudeste, desenvolvendo novos projetos e engajando-se no âmbito da assistência social e da educação, em Centros de Educação Infantil ou no atendimento às famílias vulnerabilizadas pela pobreza. Nestes Centros e em todas as suas atividades, o enfoque é sócio-educativo, procurando a interface dessas duas políticas setoriais, para o cumprimento de suas funções.

Certo é que o **INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO**, atento às transformações sociais, tem ampliado consideravelmente sua atuação, em consonância com o processo de expansão das Irmãs de Maria de Schoenstatt no país, abrangendo atualmente não só todo tipo de atividades educacionais, mas também quaisquer outras de natureza assistencial e cultural, sempre em consonância com os objetivos, o espírito e as diretrizes do **INSTITUTO SECULAR DAS IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT**, numa perspectiva humanística e cristã.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º O **INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO**, também conhecido como **INSTITUTO NOVO SIGNO**, com sede à Rua Avelino Antônio de Campos, nº 225-A – Bairro Caetetuba, na Cidade de Atibaia - SP, CEP – 12.951-670, originariamente denominada **SOCIEDADE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DO APOSTOLADO CATÓLICO DE SCHOENSTATT**, com seus atos constitutivos registrados em 14 de agosto de 1936, no livro B-1, folha 202/203, sob o nº 204 no Cartório dos Registros Especiais Gastão Vieira de Alencar, na Comarca de Jataizinho – PR, e atualmente, registrado no Livro "A-3", fls. 14, sob nº 27, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na Comarca da Cidade de Atibaia - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.636.974/0001-53, é uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, de natureza educacional, cultural e assistencial, em consonância com as diretrizes do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt, Instituto de vida consagrada da Igreja Católica.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Centr.
AUTENTICAÇÃO - Autentico e Certif.
Órgão responsável: Secretaria de Justiça
Sistema original disponível em:
www.tbn.sp.gov.br



16 OUT 2009
Claudia Aparec
Escrevente Autori...
Válida até 16/10/2011 (COM STJO lit. IIII...)
Valor recebido pelo ato: R\$ 5,-

16

Art. 2º O INSTITUTO NOVO SIGNO tem por objetivos e finalidades:

I – Promover a educação formal em todos os seus níveis, como também a educação profissionalizante, além de oferecer cursos, palestras, seminários, treinamentos, (re)qualificação profissional e outros;

II – Utilizar-se da atividade de educação, em todos os seus níveis e modalidades, como forma de viabilizar a inserção social da população que se encontra em situação de risco social identificado;

III – Promover a inclusão social dos destinatários da política pública de assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais, como instrumento de protagonismo social e ampliação do conceito de cidadania;

IV – Viabilizar a execução de projetos e programas que tenham como objetivo a consecução de ações voltadas à universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, carentes aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;

V – Promover e manter projetos de ação comunitária voltados para o enfrentamento da pobreza, viabilizando a socialização da distribuição e geração de renda, da criação de cooperativas de produção e serviços, da promoção social, em geral, com vistas a assegurar direitos à proteção da saúde e da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;

VI – Promover a habilitação e reabilitação de portadores de necessidades especiais, de forma a contribuir para sua integração à vida comunitária;

VII – Criar e manter projetos de natureza cultural, artística, científica e literária, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

VIII - Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade através da divulgação e do ensino de noções de desenvolvimento sustentável;

IX – Propugnar-se pela difusão de valores humanitários e cristãos, orientando-se pelas vertentes da educação, cultura e assistência social, de forma a desenvolver o diálogo inter-religioso e o espírito de solidariedade entre as pessoas;

X – Promover ações que possam universalizar o conhecimento humano e a inclusão social, utilizando-se de referências científicas, religiosas, artísticas e literárias.

Art. 3º Para alcançar o cumprimento de seus objetivos e finalidades, caberá ao INSTITUTO NOVO SIGNO:

I – Continuar mantendo as unidades, filiais, estabelecimentos, obras, projetos e outros, adstritas à sua estrutura organizacional;

II - Manter, de forma subsidiária, projetos e instituições distintas das já mantidas, voltadas à educação, pesquisa, assistência social, cultura e lazer, podendo ainda ampliar sua rede de atendimento dentro das formas permitidas pela lei, inclusive assumindo a responsabilidade de outras instituições que guardem identidade com seus objetivos, por meio de convênios;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

Handwritten initials and a circular stamp.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Centro
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente
cópia reprográficada e apresentada, conforme original e apresentado, pelo



III – Ampliar o conhecimento humano e a inserção social, através da universalização de conhecimentos científicos, espirituais, artísticos e literários, veiculados por publicações editoriais;

IV – Contribuir para o provimento de pessoas e/ou famílias na consecução do ensino formal e livre, em especial, àquelas que não disponham de meios para assegurar a educação integral de seus componentes;

V – Realizar ações voltadas para a promoção da dignidade humana, colaborando com o trabalho desenvolvido pelas pastorais sociais da Igreja Católica;

VI – Contribuir no amparo aos destinatários da política pública de assistência social, destinando recursos disponíveis para a superação das necessidades identificadas.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 4º O patrimônio do INSTITUTO NOVO SIGNO é constituído por bens e direitos registrados regularmente em seu nome e por aqueles já devidamente incorporados a esse patrimônio, e ainda:

- por donativos e legados que lhe venham a ser feitos;
- pelo conjunto de bens e direitos adquiridos nas diversas formas admitidas em Direito;
- por qualquer fonte de receitas, inclusive as oriundas da exploração da atividade econômica.

Art. 5º Caracterizam-se como rendas do INSTITUTO NOVO SIGNO, as provenientes de:

- contribuições e doações diversas;
- contratos e/ou convênios mantidos com instituições congêneres e/ou com o Poder Público;
- subvenções e auxílios oriundos dos Poderes Públicos;
- prestação de serviços referentes a seus fins, inclusive aqueles resultantes da produção da área educacional, cultural, científica, de pesquisa e assistencial, destinados ao custeio de sua própria atuação;
- exploração econômica do seu conjunto de bens e direitos, materiais e imateriais, inclusive aquela decorrente da preservação e garantia de seus ativos.

Art. 6º O conjunto de bens e direitos integrantes do patrimônio do INSTITUTO NOVO SIGNO, assim como as rendas geradas, deverão ser aplicados integralmente no País, e somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS

Art. 7º Poderão associar-se ao INSTITUTO NOVO SIGNO as pessoas que sejam membros do INSTITUTO SECULAR DAS IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT, desde que devidamente indicadas pela Superiora Provincial da Província Schoenstatt-Tabor do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Centre

AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica tratada pela parte
conforme original apresentado (DUF) nº 113115

0078A B0657718
VALIDO SOMENTE POR RECEBIDO DELO ATO: Nº 113115

Parágrafo Único: O quadro de associadas a ser constituído terá no máximo inferior a 10 (dez), terá como membro nato da Assembléia Geral a Superiora Provincial da Província Schoenstatt-Tabor do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt.

Art. 8º Perderá a condição de associada aquela que:

- I – deixar de integrar o quadro de membros de vida consagrada do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt;
- II – for excluída do quadro de associadas, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembléia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- III – renunciar, de ofício, à condição de associada.

Parágrafo Único: A exclusão da associada, independente do motivo, não lhe ensejará o direito à compensação econômico-financeira, sob qualquer título ou forma.

Art. 9º São direitos das associadas:

- I – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II – votar e ser votada para integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal do **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- III – participar nas atividades realizadas e propor sugestões de melhoria para as atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO NOVO SIGNO**.

Art. 10 São deveres das associadas:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento das determinações deste Estatuto;
- II – participar das Assembléias Gerais;
- III – trabalhar em consonância com os valores e postulados que sustentam o **INSTITUTO NOVO SIGNO** e o **INSTITUTO SECULAR DAS IRMÃS DE MARIA DE SCHOESNTATT**;
- IV – abster-se da prática de atos que possam atentar contra os valores propugnados pela Instituição;
- V – exercer e desempenhar os cargos e ofícios que lhe forem confiados pela Presidente, colaborando para o bom andamento das atividades realizadas pelo **INSTITUTO NOVO SIGNO**.

Art. 11 As associadas do **INSTITUTO NOVO SIGNO** não respondem solidariamente, nem mesmo de forma subsidiária, pelas obrigações da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DIREÇÃO

Art. 12 O **INSTITUTO NOVO SIGNO** é administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Centro
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado. Ou fé.

16 OUT 2009

Claudia Aparecida
Escrivente Autorizada
Valor: R\$ 3,32



- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 13 A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano, é constituída pelo conjunto de associadas e será convocada e presidida pela Presidente do INSTITUTO NOVO SIGNO ou por sua substituta legal.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, a cada ano, preferencialmente até o mês de abril, e em caráter extraordinário, mediante iniciativa da Presidente, do Conselho Fiscal, ou de no mínimo 1/5 (um quinto) das associadas, no pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral, convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião, só poderá iniciar seus trabalhos, em primeira chamada, com a presença e/ou representação da maioria absoluta de suas associadas; caso não haja quorum suficiente, será aberta em segunda e última chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de associadas presentes e/ou representadas.

Parágrafo Terceiro: Em função de urgência e relevância, a Presidente poderá convocar a Assembléia Geral em prazos inferiores ao aqui estabelecido.

Parágrafo Quarto: As decisões da Assembléia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples das associadas presentes ou representadas.

Parágrafo Quinto: A Assembléia Geral que tratar sobre reforma do Estatuto, destituição de membros da Diretoria, exclusão de associadas e extinção do INSTITUTO NOVO SIGNO, deverá ser convocada especialmente para esse fim e a aprovação de suas decisões ocorrerá mediante votação de 2/3 (dois terços) da totalidade das associadas presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, ficando vedado, nestes casos, a representação.

Parágrafo Sexto: A Assembléia Geral poderá ser realizada por meio virtual, através de videoconferência ou outro meio possível e razoável, e suas respectivas atas deverão ser consignadas pela Presidente e pela Secretária, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura das participantes em Assembléia.

Art. 14 Compete à Assembléia Geral:

- a) admitir e excluir associadas;
- b) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) aprovar a condução de membros aos Órgãos de Direção, no caso de vacância, para a conclusão do mandato em aberto;
- d) deliberar sobre a criação, transformação, transferência ou extinção de unidades, estabelecimentos, obras e casas, bem como do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- e) autorizar a alienação de bens imóveis da Associação, bem como o gravame de dívidas e ônus reais sobre esses bens, quando propostos pela Presidente;
- f) deliberar, em caso de extinção do INSTITUTO NOVO SIGNO, quanto à destinação do seu patrimônio;
- g) apreciar e aprovar o Regimento Interno proposto pela Diretoria, para o funcionamento das filiais do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- h) apreciar e aprovar as reformas do Estatuto;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Centro
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica extraída pela
conforme original apresentado.

16 OUT 2009



110

- i) apreciar e aprovar os relatórios e Demonstrações Financeiras do Instituto Novo Signo, do Conselho Fiscal acerca das atividades desenvolvidas pelo Instituto Novo Signo;
- j) decidir os casos omissos neste Estatuto Social da Associação;

Art. 15 A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, eleitas pela Assembléia Geral para o cumprimento de 03 (três) anos de mandato, podendo ser reeleitas.

Parágrafo Único: A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembléia Geral, sendo a ela reservada a gestão corporativa da Associação.

Art. 16 São atribuições da Diretoria:

- a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembléia Geral;
- b) administrar o patrimônio do **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- c) adquirir ou alienar bens imóveis de propriedade ou posse do **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- d) elaborar e submeter à Assembléia Geral o Regimento Interno;
- e) firmar convênios, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações públicas e privadas, ampliando a possibilidade de consecução das finalidades do **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- f) administrar os recursos materiais e humanos disponíveis para a consecução de seus fins;
- g) prestar contas à Assembléia Geral.

Art. 17 Compete à Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e reunião da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- b) nomear e/ou exonerar as Diretoras das unidades e estabelecimentos do **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- c) representar o **INSTITUTO NOVO SIGNO** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear procuradores para representá-la;
- d) gerir e administrar ordinariamente o **INSTITUTO NOVO SIGNO**, fazendo cumprir as medidas julgadas convenientes;
- e) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembléia Geral e Diretoria;
- f) convocar a Assembléia Geral, anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando entender necessário ou nos casos em que haja qualquer possibilidade de dano irreparável ao **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- g) administrar e dirigir os recursos humanos do **INSTITUTO NOVO SIGNO**, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias;
- h) nomear Procuradores para as filiais, unidades e estabelecimentos mantidos e criados pelo **INSTITUTO NOVO SIGNO**.

Parágrafo Único: Fica permitido à Presidente contratar profissional de sua confiança, com comprovada experiência na área administrativa, para auxiliá-la na administração do Instituto.

Art. 18 Compete à Vice-Presidente:

- a) substituir a Presidente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) substituir a Presidente, no exercício de suas atribuições, mediante delegação expressa;
- c) auxiliar a Presidente para que suas tarefas sejam realizadas com zelo e presteza;
- d) desempenhar-se dos encargos que lhe forem incumbidos;
- e) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

(Handwritten signature)



Art. 19 Compete à Secretária:

- a) organizar e coordenar as questões de secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pela lavratura de atas e registros cartoriais;
- c) cuidar do cumprimento das leis e normas gerais bem como das determinações da Diretoria, por parte da estrutura orgânica do **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- d) representar e substituir a Tesoureira, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 20 Compete à Tesoureira:

- a) administrar o patrimônio econômico-financeiro do **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- b) elaborar e gerir o planejamento econômico-financeiro do **INSTITUTO NOVO SIGNO**, propondo à Presidente medidas atinentes à matéria;
- c) movimentar os recursos do **INSTITUTO NOVO SIGNO** na rede de instituições financeiras, devidamente autorizada pela Presidente;
- d) zelar pelos registros contábeis, pela manutenção e guarda dos livros fiscais exigidos, bem como das relações interinstitucionais com os órgãos de administração e fiscalização de tributos;
- e) elaborar, anualmente, relatório circunstanciado de atividades;
- f) responsabilizar e zelar pela manutenção dos recursos de controle de tesouraria e contabilidade;
- g) receber, dar quitação a pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados ao **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- h) administrar e dirigir os recursos humanos do **INSTITUTO NOVO SIGNO**, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias.

Art. 21 O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, constituído por 03 (três) membros efetivos, associadas eleitas pela Assembléia Geral, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reconduzidos.

Art. 22 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as Demonstrações Financeiras do **INSTITUTO NOVO SIGNO**, com emissão de parecer para apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- b) examinar e emitir parecer sobre os registros contábeis e controles financeiros do **INSTITUTO NOVO SIGNO**;
- c) opinar sobre questões administrativas e financeiras do **INSTITUTO NOVO SIGNO**, quando solicitado pela Presidente.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, quando dos exames e verificações dos livros, contas e documentos poderá, se autorizado pela Presidente ou pela Assembléia Geral, utilizar os serviços de consultoria especializada.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO, EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE E REFORMA DO ESTATUTO

Art. 23 O **INSTITUTO NOVO SIGNO** constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou a impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Centro
AUTENTICAÇÃO - Autêntica a presente
cópia reprográfica extraída pela parte
conforme original antes: _____
16 OUT 2009



12

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção do **INSTITUTO NOVO SIGNO**, após deliberação da Assembléia Geral sobre a restituição das doações realizadas ao seu patrimônio por instituições vinculadas ao Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt, satisfeito seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição congênere com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, escolhida pela Assembléia Geral.

Art. 24 O presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, que apreciará e deliberará acerca da reforma proposta.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O **INSTITUTO NOVO SIGNO** não remunera suas associadas, sob qualquer título ou forma, pela consecução de tarefas oriundas de determinação estatutária, nem distribui qualquer parcela de seu patrimônio e/ou rendas, a título de lucros, participação, dividendos, bonificações, vantagens, empréstimos a pessoas físicas e outros, inclusive de seu resultado, a quem quer que seja, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando no País o superávit eventualmente verificado, na execução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 27 O **INSTITUTO NOVO SIGNO**, na consecução de suas finalidades, não faz qualquer distinção ou discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como a pessoa com deficiência, propugnando pela igualdade entre os seres humanos.

Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 29 É vedado ao **INSTITUTO NOVO SIGNO** a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórios tais como aval, fiança, hipoteca, depósitos e outros, estipulados em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A estipulação de garantias e ônus reais ou fidejussórios realizados pelo **INSTITUTO NOVO SIGNO** estará sujeita à aprovação da Diretoria.

Art. 30 O presente Estatuto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, após o devido registro no Cartório competente.

Atibaia - SP, 11 de outubro de 2009.



ANA APARECIDA GONÇALVES
Presidente



Maria Eliza Chaiben
MARIA ELIZA CHAIBEN
Secretária

Napoleão Alves Coelho
Napoleão Alves Coelho
CPF: 665.561.636-00
OAB/MG 96.949

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

DATA

23/out/2009

MICROFILME

10.660

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
ANA APARECIDA GONCALVES E MARIA ELIZA CHAIBEN
Conforme padrão depositado nesta serventia, dou fe.
Atibaia, 20 de outubro de 2009.

Em Test. da Verdade.
Andresa Silveira Andrade - Escrevente
Valido somente com Selo de Autenticidade nº 300120 - Custas: R\$ 3,00.
Selo(s): 18196-AA



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Benedito A. Bueno, 457 - Atibaia - SP
Tel.: 4414-0600 - CEP.: 12940-660

Emolumentos 19,93 Protocolado e Registrado nesta data em
Estado 5,66 microfilme sob N.º 10.660
Ipesp 4,20 **anotado Reg. 27 Livro A.3.**
Reg Civil 1,05 Atibaia, 23/outubro/2009
T. Justiça 1,05
Total 31,89
Recolhidos por guias

Gerson Cavallini Mendonça
escrevente autorizado

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - R. Thomé Franco, 291 - Centro
AUTENTICAÇÃO-Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado. Dou fé.

16 OUT 20:17

